**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_\_/2021**

**Senhor Presidente,**

O **Vereador André Leal Amaral - PSD,** o **Vereador Fábio Damasceno - REPUBLICANOS,** o **Vereador Thiago Samasso - PSD,** o **Vereador Toloi - DEM** apresentam, nos termos do artigo 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos, o Projeto de Resolução que dispõe sobre a **“CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA”**, para que seja submetido à apreciação do Plenário.

**Justificativa**

O presente projeto de resolução tem por objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Valinhos, a **Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família** como espaço para que vereadores, secretários municipais, entidades do terceiro setor, deputados e a sociedade em geral possam promover debates, fóruns, simpósios, audiências públicas, estudos, reuniões, seminários e outros eventos junto à sociedade civil, órgãos públicos e autoridades, com o objetivo de acompanhar as políticas públicas relacionadas ao tema desta Frente Parlamentar e propor indicações que se relacionem à defesa e à promoção da vida e dos valores da família, bem como para acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que digam respeito ao tema, e, ainda, realizar estudos visando a atualização da legislação já existente, observando a competência legislativa municipal para promover o intercâmbio com parlamentares e entidades de outros entes federados, objetivando o aperfeiçoamento das açõe e trabalhos conjuntos para a defesa e promoção da vida e dos valores da família.

Uma Frente Parlamentar pode ser entendida como uma associação de parlamentares, de caráter suprapartidário, com o objetivo de, em conjunto com a sociedade civil e órgãos públicos, promover discussões, proposições e aprimoramento de legislação e de políticas públicas referentes a um determinado setor ou tema de relevância social.

No caso da presente proposição, o objetivo é a preservação e a promoção da vida e dos valores da família, de tal forma que, a presente proposta visa a abertura da Câmara Municipal de Valinhos para o debate, juntamente com outros poderes (executivo e judiciário), que possibilite a união de forças com o fim de elaborar políticas que, de forma efetiva e verdadeira, façam a promoção e a preservação da vida, bem como a promoção dos valores da família, sempre de forma ampla, racional e justa. A criação de uma Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família no município de Valinhos certamente trará a união entre os poderes municipais e a sociedade civil representada pelas entidades do terceiro setor, e possibilitará a criação de um espaço que favoreça que pessoas engajadas na preservação e promoção da vida e dos valores da família possam colaborar com as políticas públicas que, nesta sentido, contribuirão para a melhoria da qualidade de vida da pessoa humana.

Sendo assim, por se tratar de matéria de elevada importância, conto com os Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Resolução.

 Valinhos, 20 de setembro de 2021.

**André Leal Amaral Fábio Damasceno**

**Vereador – PSD Vereador - Republicanos**

**Thiago Samasso Toloi**

**Vereador - PSD Vereador - DEM**

 **PROJETO DE RESOLUÇÃO** **\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.**

**“Dispõe sobre criação da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família”**

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Valinhos, a Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Famílias, com o objetivo de promover discussão, estudos e ações na cidade de Valinhos acerca do tema.

**Art. 2º.** A adesão à Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Valinhos e será formalizada por meio de Termo de Adesão a ser publicado no Diário Oficial.

**Parágrafo único.** Além da participação dos parlamentares como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos e o tema da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e das Famílias .

**Art. 3º.** A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por Ato do Presidente, observado o Termo de Adesão.

**Art. 4º.** A coordenação da Frente Parlamentar será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá a convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

**Art. 5º.** Na primeira reunião, será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar, em que deve constar:

**I -** prazo de funcionamento, que não poderá ser superior ao período da legislatura em que foi criada a Frente Parlamentar;

**II -** objetivos;

**III -** relação dos membros efetivos.

**Parágrafo único:** Finalizado o prazo para o funcionamento da Frente Parlamentar, havendo o interesse em dar continuidade às suas atividades, nova aprovação deverá ser formalizada por meio de termo próprio.

**Art. 6º.** A Frente Parlamentar encaminhará anualmente à Mesa da Câmara, através de seu coordenador, relatório de atividades.

**Art. 7º.** As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas, na sede da Câmara Municipal de Valinhos ou em outro local, em datas e locais estabelecidos pelo seu coordenador.

**Art. 8º.** A Câmara Municipal de Valinhos disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

**Art. 9º.** As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

**Câmara Municipal de Valinhos**

**Franklin Duarte de Lima**

**Presidente**

**Luiz Mayr Neto**

**1º Secretário**

**Simone Aparecida Bellini Marcatto**

**2ª Secretária**